1ª e 2ª Disc.

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguai

A COMISSAO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Para emitir parecer.
Em, 15/12/89
PRESIDENTE

L E I Nº 1.348 De,

Aprovado em 1ª discussão
e-se na ordem do dia da
ma reunião em discussão
Em, 15/12/89
PRESIDENTE

Altera a redação do parágrafo único do artigo 114 da Lei nº 1.080 de 28/12/1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 114 da Lei nº 1080 de 28/12/84 passa a ter a seguinte redação:

Art. 114 - .....

§ único - A gratificação de que trata este artigo será de 01(uma) UFIMI(Unidade Fiscal do Município de Itaguai) vigente a cada mês paga por dia de presença às Sessões do Órgão Colegiado, sem prejuízo das vantagens do seu Cargo.

Art. 2º - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1989, revogadas as disposições em contrário,

Itaguai,

APROVADO EM DISCUSSAO FINAL
Em, 15/12/89
PRESIDENTE

ABELIARD COULART DE SOUZA
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236

Autor. Vereador ENOS LAGE BENTO.